



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Domingo • 30 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 3651

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Errata De Publicação Diário Oficial do Município – Edição 3649 – 27/08/2020.**
- **Decreto nº 091/2020 de 30 de agosto de 2020** - Dispõe sobre o Toque de Recolher, em decorrência do enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências.
- **Decreto no 092/2020 De 30 de Agosto de 2020** - Altera o artigo 9º do Decreto 028/2020, que Estabelece diretrizes e providências para o enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Erratas**

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Diário Oficial do Município – Edição 3649 – 27/08/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro material ocorrido na numeração do Decreto nº 090/2020, publicado em 27 de agosto de 2020, na edição n.º 3649 do Diário Oficial do Município de Tapiramutá, no endereço <http://tapiramuta.ba.gov.br/diarioOficial>, faz publicar a seguinte errata:

**ONDE SE LÊ:**

DECRETO Nº. 088/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

**LEIA-SE:**

DECRETO Nº. 090/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

---

**Djalma Santos Junior**  
**PREFEITO**

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



### DECRETO Nº 091/2020 DE 30 DE AGOSTO DE 2020

*“Dispõe sobre o Toque de Recolher, em decorrência do enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Tapiramutá**, no uso de suas atribuições legais em especial ao que dispõe na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.979/2020, e:

**Considerando** a necessidade de enfrentamento para mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**Considerando** o combinado e garantia de cumprimento aos efeitos do Plano de Reabertura e Funcionamento do Comércio Local;

### D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica determinado o Toque de Recolher das 22:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, entre os dias 30 de agosto a 15 de setembro de 2020, para confinamento domiciliar obrigatório no âmbito de todo o município de Tapiramutá/Bahia.

**Art. 2º.** Fica proibido a circulação e locomoção de pessoas e permanência nas ruas, logradouros, praças, parques e ambientes públicos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



**§ 1º** - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou situações em que fique comprovada a urgência.

**§ 2º** - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções com retorno às suas residências, que atuam nas unidades públicas ou privadas.

**Art. 3º.** A necessidade justificada de locomoção deverá ser preferencialmente realizada de forma individual.

**Art. 4º.** Fica delegado os poderes de fiscalização do cumprimento deste decreto à Polícia Militar do Estado da Bahia, por meio do contingente atuante neste município.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapiramutá, em 30 de Agosto de 2020.

-----  
DJALMA SANTOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



**Decreto nº 092/2020**

De 30 de Agosto de 2020

***“Altera o artigo 9º do Decreto 028/2020, que Estabelece diretrizes e providências para o enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - O Art. 9.º do Decreto 028/2020, de 18 de março de 2020 alterado, passa a vigorar, com a seguinte redação:

***“Art. 9.º Ficam suspensas todas as atividades letivas nas unidades de ensino públicas e particulares, sediadas no Município de Tapiramutá até o dia 15 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado na verificação de permanência das condições que o motivaram.”***

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapiramutá, em 30 de Agosto de 2020.

**DJALMA SANTOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal